

NOVITTA

Rent a Car

NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA ME
 Fone: (61) 3963.2126
 (61) 9. 8433.9108
 QND 11 Lote 02, Taguatinga Norte Brasília-DF.

Nota Fiscal de Serviços (Mod. 3)

- Usuário Final
- Subcontratação
- Remessa
- Entrada

0746

1ª via cliente 2ª contab. 3ª via fisco 4ª via fbra
 DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 10/11/2017
 DATA DE EMISSÃO: 31 / 03 / 2017

CNPJ: 02.214.932/0001-62

CF/DF: 07.460978/001-15

Tomador do serviço ou Destinatário: **CHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**

Endereço: **CAMARA DOS DEPUTADOS: ANEXO: IV CASINETE: 246**

Cidade: **BRASILIA**

Estado: **DF**

Telefone: **-**

CNPJ: **750.951.030-30**

CF/DF: **-**

CEP: **70.150-900**

Quant.	Descrição	Preços		
		Díaria	Valor Unitário	Valor Total
01	LOCAÇÃO MENSAL DE UM HYUNDAI GOLVATA PLACA: JHU 2021 NO PERÍODO DE 31 DE JA- NEIRO DE 2017 A 01 DE MARÇO DE 2017.	-	R\$ 4.000,00#	R\$ 4.000,00#
	DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG. 1092-7 C/C: 1682-9 NOVITTA RENT A CAR			
	CNPJ - MATRIZ 02.214.932/0001-62			
	Novitta Rent a Car Transportes Ltda ME			
	QND 11 Lote 02			
	CEP 72135-110 - Taguatinga			
	Brasília-DF			
Valor Total: R\$				R\$ 4.000,00#

Deduções Legais:

Base de cálculo do ISS

Valor do ISS

PROCON: SCS QD 08 Ed. Venâncio 2000 - Bloco B 60 Sala 240 - 2º andar. Telefone 151 - Lei nº 4029 16/10/2007

SILVA E CASTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA ME SIG LT. 10 L.J. 01 TAGUATINGA - Brasília/DF - Fone: 3336-7944 / 98561-1396 - CNPJ: 14.381.309/0001-83
 CF/DF: 07.587.608/001-00 - 250 Jogos de 25x4 vias - 701 a 950 AIDF nº 1-819-07665/2016

Recebemos de NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA ME, os
 serviços constantes nesta nota indicada ao lado.

Nota Fiscal-Mod. 3 0746

Data do Recebimento

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura: _____



www.novittarentacar.com.br
Reservas 24h (61) 3963.2126 / 9.8433.9108 / 9.7403.0093

Local/UF: Brasília- DF
Data de Início: 31.01.2017
Data da Entrega: 01.03.2017
Valor Total: R\$ 4.000,00

TERMO DE RECIBO

Contratante: Deputada Sheridan Esterfany Oliveira de Anchieta
Endereço: Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete: 246
Cidade: Brasília **UF:** DF

A NOVITTA RENT A CAR Transporte Ltda-ME recebeu da contratante a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente o aluguel mensal de um Hyundai Sonata JHW 3031.
Forma de Pagamento: Depósito bancário.

Certifico (emos) que: Através de presente, autorgo geral e plena quitação da quantia mencionada e recebida.
A prestação de conta com arrecadação final é responsabilidade do emitente.

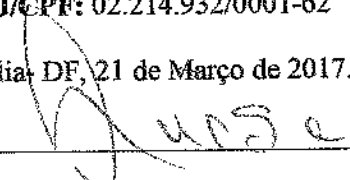
Pagador: _____

CNPJ/CPF: _____

Emitente: Novitta Rent a Car

CNPJ/CPF: 02.214.932/0001-62

Brasília, DF, 21 de Março de 2017.



Assinatura

NOVITTA RENT A CAR - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de lado a Novitta Rent A Car Transportes Ltda – ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.214.932/0001-62, e na I.E. 07.460.978/001-15, estabelecida na QND 11, Lote 02, Taguatinga Norte Brasília DF. CEP 72.120.110, Fone/Fax. 061 3963.2126,8433

9108/78132400, doravante denominada **CONTRATADA**, e, do outro lado: **SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA**, CPF nº 750.961.022-20, telefone: 3215-5246, endereço: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 246 - Anexo: IV CEP: 70160900 - Brasília – DF, doravante designado Contratante tem entre si justo e acordado o presente instrumento o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação, sem motorista, de veículo automotor marca: Hyundai modelo Sonata, placa: JHW 3031 - DF, cor PRETA, RENAVAL: 0031070065, ano 2010/2011, de propriedade da NOVITTA RENT A CAR TRANSPORTES LTDA-ME, o qual participa deste Contrato na qualidade de INTERVENIENTE-ANUENTE, sendo que a finalidade do referido veículo locado é de transportar pessoas conforme necessidades do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contratado se compromete a estar no local, que a contratante estipular o que será no dia 31/01/2017- às 12h00min, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto neste contrato.

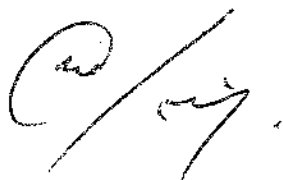
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas, deste contrato, o **CONTRATADO (A)** obriga-se ainda a:

- A) Entregar o veículo em perfeitas condições de uso, incluindo, pneu, carroceria, assoalho e aparência externa e interna, mediante vistoria prévia da **CONTRATANTE**.
- B) Cumprir os horários estipulados pela **CONTRATANTE**, constante na cláusula segunda deste contrato.
- C) Fornecer toda documentação necessária do veículo, caso a locação seja sem motorista, objeto deste contrato, para regular rodagem, mesmo ficando a **CONTRATANTE** responsável por eventual fiscalização que venha a acontecer.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- (A) Devolver o veículo somente ao responsável ou indicado do **CONTRATADO**, nas mesmas condições em que foram entregues, conforme a vistoria prévia da cláusula terceira, alínea “a”;
- (B) Conferir toda a documentação obrigatória do veículo, objeto deste contrato (inclusive seguro).
- (C) Se houve infrações de trânsito, será ser feita a transferência de pontuação, para a carteira do condutor.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato de locação de veículo, sem motorista, com km livre, calculados mediante contrato é de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) por um período mensal de **02 meses** do dia 31/01/2017 ao dia 31/03/2017. Que a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**. Do usuário do serviço, devidamente vistado e aprovado, no dia 31 de janeiro de 2017; a contar da data da entrega do contratado, fim deste contrato.



Parágrafo primeiro: No valor do presente contrato está inclusa todas as despesas, ficando o CONTRATADO isenta de quaisquer encargos sociais ou trabalhistas ou ainda com o próprio veículo tais como: Franquia (R\$ 2.748,72) manutenção, lavagem e combustível e reparação etc.

Parágrafo segundo: Caso o condutor do veículo seja da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará isenta de qualquer despesa e ainda não terá que substituir o veículo de imediato, sob pena de recebimento dos serviços ou multa sob o valor contratado, conforme clausula sexta.

CLAUSULA SEXTA – DA CLAUSULA PENAL; (CONTRATANTE OU CONTRATADO): A inobservância de quaisquer clausula contratuais gerará, ipso facto, a rescisão do contrato, devendo a parte culpada pagar a inocente, a multa de 20 % (*vinete por cento*) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, resultante do ato do infrator, a serem apuradas em procedimento judicial próprio.

CLAUSULA SETIMA – DAS MODIFICAÇÕES: Qualquer modificação pretendida neste instrumento, desde que pactuado entre as partes, será objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Fica estabelecido que qualquer das partes tenha o direito de rescindir este contrato por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusula e condições ou por força maior, unilateralmente mediante notificação por escrito e com antecedência mínima de 48 (*quarenta e oito horas*) horas.

CLAUSULA NOVA – DO FORO: As partes alegam o foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 31 de Janeiro de 2017

Contratado

Novitta Rent A Car

Sócio Gerente – Carlos Augusto Costa e Silva

Contratante

SHERIDAN ESTERFANY OLIVEIRA DE ANCHIETA